



## EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2016

**Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

Município de Augusto Pestana  
Edital de Pregão nº 003/ 2016  
Tipo de julgamento: menor preço global  
Processo nº 0093/2016

*Edital de pregão para a  
contratação de empresa para o*  
**AQUISIÇÃO DE PRÓTESES  
DENTÁRIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 16/02/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da República nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 676/15, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1623/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificações do anexo I deste edital; as quais só serão adquiridos até o valor de **R\$ 150,00** (por unidade) de acordo com a Portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012.



QTDE	UN	DESCRIÇÃO
50	Un	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR ( CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.012-9)
50	Un	PRÓTESE TOTAL MAXILAR (CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.013-7)
50	Un	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ( CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.009-9)
50	Un	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ( CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.010-2)
50	Un	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXA/ADESIVA (CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.014-5)
		VALOR TOTAL

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a)** declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

**b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2 b), seu

Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.



**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2016  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60(sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto (60 segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**



**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Comprovante de cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na condição de LRDP – Laboratório Regional de Próteses Dentárias.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias



corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Se, passado o prazo para assinatura do contrato, o vencedor não comparecer a administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016.

**10.5** A entrega das próteses será feita parceladamente de acordo com a solicitação do Município.

**10.6** O prazo para a realização do serviço e entrega das próteses solicitadas será de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.



**10.6.1** Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado, parceladamente, em até dez ( 10) dias úteis após à efetiva entrega das próteses solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334 - 4920 ou fax (55) 3334-4921, no horário compreendido entre as 08:00 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.11** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

**14.11.1 - ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO TERMO DE REFERENCIA;**

**14.11.2- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**

**14.11.3- ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**14.11.4 – ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**14.11.5 – ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**14.11.6 – ANEXO VI –DE DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP**

**14.11.7. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR MODELO**

Augusto Pestana, 27/01/16.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO:** Aquisição de próteses dentárias a serem utilizadas no ano de 2016 de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Augusto Pestana.
- 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que tem como objetivo promover a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica de Saúde principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da Implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. O município aderiu a Proposta de Implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, em dezembro de 2011, com o objetivo de consolidar a atenção secundária em odontologia, proporcionar aos usuários do sistema único de saúde reabilitação oral, através da oferta de próteses dentárias.
- 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação para aquisição dos objetos acima referidos correrão por conta das seguintes dotações: 2.039 – 3.3.90.32 -8663.
- 4 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**  
Conforme requerimento apresentado pela secretaria, deverá ser contratado o seguinte quantitativo de próteses:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1	50	Un	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR ( CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.012-9)	150,00	7.500,00
2	50	Un	PRÓTESE TOTAL MAXILAR (CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.013-7)	150,00	7.500,00
3	50	Un	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ( CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.009-9)	150,00	7.500,00
4	50	Un	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ( CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.010-2)	150,00	7.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

5	50	Un	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXA/ADESIVA (CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.014-5)	150,00	7.500,00
TOTAL					37.500,00

- 5 DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:** O objeto desta licitação deverá ser entregue à Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social de Augusto Pestana – Augusto Pestana/RS, conforme solicitado, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento.
- 6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis do Recebimento e Conferência do Objeto pela comissão designada para tal verificação.
- 7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global.
- 8 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no **Edital** e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

-----  
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Aprovo e autorizo presente termo de referência



**ANEXO II**  
**CONTRATO Nº /2016**

**O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, na cidade de Augusto Pestana -RS, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER**, Brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob nº 582.294.930-49, portador da Carteira de Identidade nº 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Cel. Soares de Barros, nº 1148, apto. 203, no Município de Augusto Pestana - RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede na ....., na cidade ....., CNPJ nº ....., representada pelo ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Contratada, compromete-se a efetuar a CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, na condição de vencedora do PREGAO nº 003/2016, conforme proposta financeira apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entrega das próteses será feita parceladamente de acordo com a solicitação do Município.

1. O prazo para a realização do serviço e entrega das próteses solicitadas será de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
2. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado pra o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica designado como Fiscal do Município para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação o Servidor.....

**CLÁUSULA QUARTA:** O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ .....().



1. O pagamento será efetuado, parceladamente, em até cinco ( 10) dias úteis após à efetiva entrega das próteses solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

2.Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 5 dias para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA:** As despesas de correntes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.039 – 3.3.90.32 -8663.

**CLÁUSULA SETIMA:** Fica estabelecida as seguintes penalidades:

§ 1º- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

§ 2º - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

§3º - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

§ 4º - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;

§ 5º causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada ou não com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato*

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.



**CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o Foro de Augusto Pestana - RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 27 de janeiro de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----

-----



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

....., CNPJNº....., sediada na  
.....,  
declara, sob as penas da Lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* e de  
que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do  
Edital do Pregão Presencial nº 003/2016 e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.



**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para  
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os  
à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante  
Prefeitura de Augusto Pestana - RS, no Pregão Presencial nº 003/2016, podendo assim  
retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da  
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação  
de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários  
para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
50	Un	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.012-9)			
50	Un	PRÓTESE TOTAL MAXILAR (CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.013-7)			
50	Un	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.009-9)			
50	Un	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.010-2)			
50	Un	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXA/ADESIVA (CÓDIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.014-5)			

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente / Carimbo do CNPJ/  
Assinatura



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP)  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).**



**ANEXO VII**

**MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”**

**DECLARAÇÃO**

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----  
-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

-----  
Data

-----  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)